PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1749

Altera denominação de Departamento de Ação Social e Cria Cargo para Direção.

O Povo do município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a denominar-se DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o Departamento de Ação Social criado pela Lei Municipal nº 1610, de 12 de dezembro de 1990, permanecendo as mesmas atividades e responsabilidades direcionadas para os objetivos de promoção de desenvolvimento social da pessoa humana e integridade familiar.

ART. 2º - Para assumir a Direção do Departamento constante do artigo anterior, fica criado o cargo público de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL", em caráter comissionado, classificado como nível de DIREÇÃO SUPERIOR, constante do sistema de classificação de cargos e sálarios desta Prefeitura, fazendo parte integrante do anexo I, da Lei Municipal nº 729/67.

ART. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei, serão acobertadas por dotações próprias ou complementares aos Orçamentos Municipais, correspondentes aos exercícios financeiros a que se referirem e na conformidade das disposições legais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de março de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE